



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.418/2023

DATA: 20/12/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de exercícios anteriores e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas relativo a exercícios anteriores, conforme segue:

- Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA. ME CNPJ: 81.874.265/0002-00 até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), parcelado em 10 (dez) parcelas de R\$15.000,00.

§ 1º. As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de despesas de exercícios anteriores, autorizada a suplementação até o limite do Caput do presente artigo, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face a respectiva despesa.

§ 2º. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024 até o limite da despesa prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de dezembro de 2023.

Jamil Pech

Prefeito Municipal